



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 147/2020

"Altera disposições do artigo 3º. do Decreto Municipal nº 141/20 e dá outras providências".

FRANCISCO MONTEIRO, Prefeito em exercício do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que Ministério da Saúde decretou na noite desta sexta-feira (20) estado de transmissão comunitária do coronavírus - COVID-19 em todo território nacional.;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, em razão da emergência da saúde pública, previstas nos Decretos Municipais nº 131/2020, 141/2020 e 146/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 2º. e 4º. do artigo 3º. do Decreto Municipal nº 141/20 passando a ter a seguinte redação:

“(…)

§ 2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, e dependerá de comprovação da Secretária Municipal de Saúde.

(…)

§ 4º O disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do *caput* não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde, assistência social ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.”

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo 5º. no artigo 3º. do Decreto Municipal nº 141/20 com a seguinte redação:

“§ 5º Qualquer servidor público ou empregado público poderá ser convocado para prestar seus serviços nas áreas de segurança, saúde, assistência social ou em atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 21 de março de 2020.

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em exercício